



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 535 de 16 de Novembro de 1979.-

COMPLEMENTA LEI MUNICIPAL 508 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978, RETIFICA, AMPLIA E DELIMITA PERIMETRO URBANO DA SÉDE MUNICIPAL DE GUARUJÁ/DO SUL, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada e ampliado o Perímetro Urbano da Séde Municipal de Guarujá do Sul, SC., à um total de 1.448.200m² (Um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil e duzentos metros quadrados) de área, localizada sobre as Chácaras nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, confrontando-se em conjunto: à Nordeste, com uma antiga estrada Geral; à Leste, pela mesma Estrada Geral; e Chácara nº 1 por linha reta e sêca; ao Sul, com o Rio das Flores e Travessão que divide as Chácaras, 49 e 59, 48 e 61, 47 e 62, 46 e 63, 45 e 64 e 44 e 65 à Oeste com o travessão que divide os Lotes Urbanos da antiga Séde Municipal, com as Chácaras nºs 40, 41, 42, 43 e 28 e a Avenida João Pessoa defrontando-se com as Chácaras nºs 16, 21, 23 e 25, e a Norte com a Chácara nº 25, por linha reta e sêca.-

Art. 2º - Fica também aliminado do Plano Diretor das Ruas do Loteamento da Séde Municipal de Guarujá do Sul, à Rua nº 33 ou seja a Rua Willi Górlach, que por sua vêz não há necessidade de ser implantada e praticamente sem condições de ser aberta.-

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 19 de Outubro de 1979, data das Leis Municipais nºs 530 e 531 de 19 de Outubro de 1979.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 16 de Novembro de 1979.-

CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-